



## CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO PARA A  
INSTALAÇÃO DA 38ª ZONA ELEITORAL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO  
GROSSO, E A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MATO GROSSO.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/nº CEP: 78.050-970 Cuiabá/MT, neste ato, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, portador do RG nº 0043876-6-SSP/MT e do CPF nº 171.855.481-87, no uso de suas atribuições, doravante designado CEDENTE e, do outro lado a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-2, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 058.499 SSP/MT e do CPF nº 078.300.501-63, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso, considerando ainda as



disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e as demais normas estaduais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a Cessão de um imóvel localizado nos fundos do Fórum da Comarca de Santo Antônio de Leverger para o funcionamento do Cartório da 38ª Zona Eleitoral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado no caput, nas atividades do Cartório Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**2.1.** Para o fiel cumprimento deste Contrato, o Cessionário se compromete a:

- a) disponibilizar o mobiliário deste Contrato e equipamentos para a instalação do Cartório;
- b) disponibilizar linhas telefônicas e de comunicação de dados;
- c) fornecer material de consumo de expediente e de informática;
- d) lotar dois servidores do quadro permanente;
- e) arcar com as despesas de energia elétrica, telefone e água.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem cedido, de qualquer natureza, serão de responsabilidade do Cessionário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As condições de risco do bem ora cedido são de inteira responsabilidade do Cessionário, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o bem





seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder por danos causados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Este Contrato de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco anos) a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** O controle e a fiscalização deste Contrato será exercido pelo Coordenador de Infraestrutura do Tribunal de Justiça Sr. Roberto Cyríaco da Silva, matrícula n.7950 e fiscal substituto o Sr. Ademar Pereira da Silva, Chefe da Divisão de Manutenção, matrícula n. 560.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**5.1.** Este Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, não acarretando esse ato indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

**5.2.** O Cessionário se compromete a entregar o imóvel em condições de uso, ou seja, bem conservado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**6.1.** Para eficácia deste Contrato e de seus aditivos, fica condicionado a publicação do seu extrato no DOE, que será providenciado pelo Cedente no prazo de 20 (vinte), dias conforme o art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01/2009.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**7.1.** Para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Cuiabá/MT.

**7.2.** E, assim, por estarem de acordo, após lido, as partes firmam este Contrato de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2013.

  
Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

Presidente do Tribunal de Justiça/MT

CEDENTE

  
**JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MT

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1   
Nome:

RG

CPF

2   
Nome:

RG

CPF

**Fátima Siqueira**

CPF: 040. 247. 938 - 61

RG: 9282579 SSP/SP